Successfully created

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal

FÓRUM FAZENDÁRIO JUIZ "DJANIRITO DE SOUZA MOURA"

Praça 7 de Setembro, nº 34 - Cidade Alta - Natal - RN - CEP: 59.025-300 - (84) - 3673 - 8671

SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE NATAL

12

7º OFÍCIO - NATAL/RN
22 JUL 2024
RECEBIDO
Luana Raiane Rodrigues de Oliveira
CPF: 121.256.314-07
Aux. de Cartório

MANDADO DE PENHORA

Processo nº: 0837336-78.2018.8.20.5001
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
Exequente: MUNICÍPIO DE NATAL
Executado: ALDENORA CARDOSO DE ANDRADE
[Taxa de Coleta de Lixo, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]
SEQUENCIAL: 9.104460-0
BEM QUE DEU ORIGEM À DÍVIDA: RUA MINAS NOVAS, nº 390 - RESIDENCIAL CORDOBA - CASA 03 - NEÓPOLIS - NATAL - RN - CEP 59088-725

DESTINATÁRIO:

Nome: ALDENORA CARDOSO DE ANDRADE - CPF: 878.259.964-53
Endereço: RUA MINAS NOVAS, nº 390 - RESIDENCIAL CORDOBA - CASA 03 - NEÓPOLIS - NATAL - RN

REGIÃO: NEÓPOLIS

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FRANCIMAR DIAS ARAÚJO DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal, na forma da lei, etc., MANDA ao Oficial de Justiça a quem for distribuído o presente mandado, expedido nos autos da ação acima identificada, que, em seu cumprimento, dirija-se ao executado e/ou ao(s) seu(s) corresponsável(eis) acima qualificado(s), e aí sendo: **PENHORE** bens de propriedade do executado e/ou corresponsável(eis), suficientes para a satisfação da dívida e acessórios, devendo constar no auto de penhora a **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns), como também, a nomeação do depositário fiel, intimando-o a não abrir mão do depósito, sem a prévia autorização deste Juízo; **INTIME o executado e/ou corresponsável, bem como o cônjuge, se houver, quando a penhora recair sobre bem imóvel, cientificando-os do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos**, contado desta intimação, sob pena de se presumir aceito pelo(s) ora intimado(s) o valor cobrado pela exequente; providencie o **REGISTRO** da penhora ou arresto, mediante a entrega da contra fé deste mandado e cópia do respectivo auto no Cartório dos Registros Públicos desta Comarca, se o bem for imóvel ou a ele equiparado, ou no órgão competente para o registro, nos demais casos; por fim, advirta ao executado/corresponsável, que a resistência injustificada ao cumprimento deste Mandado constitui-se em ato atentatório à dignidade da justiça, conforme conforme **art. 772, II, c/c art. 774, ambos do Código de Processo Civil. Se necessário, requisite-se força policial**.

VALOR DA CAUSA: R$ 6.641,78

ADVERTÊNCIAS:

1) A penhora poderá recair sobre o bem imóvel que deu origem à dívida, bem como os bens móveis que o guarnecem, caso aquela seja relativa a IPTU e taxas, nos termos do art. 3º da Lei 8.009/90, de forma que, não havendo outros bens, deverá recair sobre estes.

2) O executado somente poderá produzir defesa, por meio de advogado; caso o executado não tenha condições de contratar advogado, deverá buscar a Assistência Judiciária do Estado com a devida antecedência.

3) A visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço http://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, utilizando-se os códigos abaixo, sendo considerada vista pessoal (artigos 6º e 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006), o que desobriga sua anexação. Ressalte-se que este processo tramita em meio eletrônico, por meio do sistema PJe, sendo vedada a juntada de quaisquer documentos por meio físico.

CUMPRA-SE, na forma da lei e sob suas penas. Eu, *JÉSSICA LAÍS PEREIRA DE MORAIS - Matrícula 207 091 -, Servidor(a)*, que o elaborei e Paulo Roberto Martins de Lima, Chefe de Unidade, matrícula 156.535-4, que o conferiu, indo devidamente assinado pelo(a) MM Juiz(a) de Direito.

Natal, 9 de maio de 2024.

FRANCIMAR DIAS ARAÚJO DA SILVA
Juiz(a) de Direito

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	18081104463600000000029061421
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	18081104463600000000029061426
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	18081104463600000000029061432
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	18081104463600000000029061436
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	18081104463600000000029061438
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	18081104463600000000029061440
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	18081104463600000000029061444
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	18081104463600000000029061449
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	18081104463600000000029061461
Certidão de Dívida Ativa	Certidão de Dívida Ativa	18081104463600000000029061462
Petição Inicial	Petição Inicial	18081104463600000000029061411
Despacho	Despacho	18111918112496400000033647577
Citação	Citação	18121020383684900000034203581
Proc. nº 0837336-78.2018(CUMPRIDO)	Aviso de recebimento	19083014035254700000046757102
Decisão	Decisão	20042319012783600000053185713
Petição de suspensão por parcelamento	Petição de suspensão por parcelamento	21061609311800000000066770006
Decisão	Decisão	21061614104044800000066784599
Petição de atos constritivos	Petição de atos constritivos	22111707064800000000087009564
Decisão	Decisão	23112316433349300000104425623
Directa	Termo	24011010045470400000106170106
Certidão de resposta negativa (SISBAJUD)	Certidão de resposta negativa (SISBAJUD)	24030809440600000000109346197
RENAJUD NEGATIVO	Termo	24032113553854100000110162207

Assinado eletronicamente por: **FRANCIMAR DIAS ARAUJO DA SILVA**
09/05/2024 19:28:05
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **121027355**

24050919280541800000113292824

imprimir

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL

AUTO DE PENHORA

Aos 20(VINTE) dias do mês de JULHO do ano de 2024 nesta cidade e Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, eu, Sandra Patrícia Azevedo Lima, Oficiala de Justiça, lotada e com exercício na C.C.M., em cumprimento ao mandado da MMª Juíza de Direito, extraído dos Autos do Processo nº 0837336-78.2018.820.5001, promovida pelo **Exequente** MUNICÍPIO de Natal contra **Executado** Aldemora Cardoso de Andrade, diligenciei ao seguinte endereço: Rua Mimas Novas, nº 390, Residencial Córdoba, Casa 03, Nespolo, Natal/RN, nesta Comarca, e, aí sendo, após, observadas as formalidades legais, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(s):

O imóvel situado à Rua Mimas Novas, nº 390, Residencial Córdoba, Casa 03, Nespolo, Natal/RN, avaliado aproximadamente em R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

. A seguir, nomeei, para fiel depositário do(s) bem(ns) acima penhorado(s), o (a) Sr.(a) SR. ALDENORA CARDOSO DE ANDRADE, que aceitou este encargo sob o compromisso de não abrir mão do(s) referido(s) bem(ns), sem ordem expressa da MMª Juíza do feito, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça, que garanto minha fé, e pelo depositário nomeado.

Natal/RN, 20 de JULHO de 2024.

Sandra Patrícia A. Lima Lima

Oficiala de Justiça

Depositário CPF 878.259.964-53

CERTIDÃO

Certifico, eu, Sandra Patrícia A. Lima Lima, Oficiala de Justiça, que intimei, em 20/07/2024, a parte executada da penhora por mim realizada para oferecer embargos no prazo legal, conforme assinatura abaixo. O referido é verdade e dou fé.

Parte Executada

OBSERVAÇÃO: NA OCASIÃO, NO IMÓVEL ACIMA PENHORADO, SÓ SE ENCONTRAVA A SRª EDNEIDE, QUE ALI TRABALHA, A QUAL FORNECEU O CONTATO DA EXECUTADA (84) 9.9419-0019 E O SEU ESPOSO (ESPOSO DA EXECUTADA), SR. ÁLVARO (84) 9.9406-2237, OS QUAIS FORAM INTIMADO VIA WHATSAPP